



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

-----“**AQUISIÇÃO DE DESIGN, MUSEOGRAFIA E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, PARA O NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO DE BRAGANÇA**”-----

----- Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Unidade de Administração Geral, perante mim, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da referida Unidade e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes. -----

----- **PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, casado, natural de França, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência própria que lhe foi conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547. -----

----- **SEGUNDOS: MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**, com sede na Av. Fontes de Melo, n.º 40, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 504 615 947, com o capital social de € 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa-4.ª Secção, sob o número 9406/2000-09-18, o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente subscrita pela referida Conservatória, válida até 22-04-2020, que arquivo, representada pelo procurador Júlio Sérgio Pereira Moreira, casado, natural de Vila Nova de Gaia, com residência profissional na Rua Tenente Valadim, n.º 431, no Porto, com poderes para o ato, conforme procuração notarial de 17 de julho de 2015, que adiante se arquiva e **ENIGMA VIRTUAL, LDA.**, com sede no Largo Alexandre Sá Pinto, n.º 6, no Porto, união das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos,

Concelho do Porto, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 508 098 092, com o capital social de € 15.000,00 (quinze mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto-1.ª Secção, sob o número 508098092, o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente subscrita pela referida Conservatória, válida até 15-10-2019, representada por Martim José Correia Taborda Pessenha, casado, natural da freguesia de Sé, concelho do Porto e residência profissional no Cais das Pedras, n.º 8, 2.º Esq. Frente, no Porto, com poderes para o ato. --- -----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a identidade dos representantes dos segundos outorgantes pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 09052755, válido até 20-05-2019 e pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 10800236, válido até 05-02-2029, respetivamente e a qualidade e poderes, pelas fotocópias das certidões permanentes, de ambas as firmas. -----

----- Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27 de fevereiro de 2019, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2019, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante concurso público, a aquisição de serviços para **“AQUISIÇÃO DE DESIGN, MUSEOGRAFIA E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, PARA O NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO DE BRAGANÇA”** em conformidade com a Proposta apresentada, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

Objeto

----- 1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para **aquisição de design, museografia e equipamentos tecnológicos, para o Núcleo Museológico Ferroviário de Bragança**, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de acordo com as cláusulas técnicas do Cadernos de encargos.-----

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

----- 1. O encargo total do presente contrato, com exclusão do valor do IVA, é de € 325.981,07 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um euros e sete cêntimos). -----

----- 2. As condições de pagamento do encargo do fornecimento, em cinco tranches, são as seguintes: -----

----- a) 20% com a reunião de arranque de projeto e apresentação de planeamento;

----- b) 25% com a validação dos documentos de projeto de conceção de design, museografia e do equipamento, o projeto esse que deve ser entregue para validar em 15 dias após assinatura do presente contrato; -----

----- c) 45% com a produção/montagem de design, museografia e instalação do equipamento; -----

----- d) 10% com a conclusão do execução do museu. -----

----- 4. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da sua apresentação.-----

Cláusula 3.ª

Prazo

----- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 4.ª

Conformidade e operacionalidade dos serviços

----- O segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante os serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas, de acordo com o previsto na Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 5.ª

Execução dos serviços

----- Os serviços objeto do contrato devem ser executados no prazo máximo que decorrer a operação de financiamento, podendo ser dilatado este prazo conforme aprovação do Município. -----

Cláusula 6.ª

Sigilo

----- 1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato. -----

----- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula 7.ª

Penalidades

-----1. No caso do não cumprimento dos prazos fixados para o fornecimento integral dos bens objeto do contrato, por razões imputáveis ao adjudicatário, é cominável com multa calculada através da aplicação da fórmula $\{P = V \times A / 500\}$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato do fornecimento dos bens e A é o número de dias em atraso. -----

-----2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao segundo outorgante.-----

Cláusula 8.ª

Casos fortuitos ou de força maior

----- 1. Relativamente a ocorrência de circunstâncias de casos fortuitos ou de força maior, aplicar-se-á o previsto na Cláusula 14.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.-----

----- 2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- 3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.-----

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

-----1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 16.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

-----2. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o segundo outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 17.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 10.^a

Caução

----- Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de € 16.299,05 (dezasseis mil duzentos e noventa e nove euros e cinco cêntimos), correspondente a 5% do montante total do encargo, com exclusão do IVA, por GARANTIA BANCÁRIA N00410699 do NOVO BANCO, S.A., emitida em Lisboa, no dia 12 de março de 2019.-----

Cláusula 11.^a

Seguros

----- 1. É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento dos bens, nomeadamente, de responsabilidade civil até à data da entrega. -----

----- 2. O primeiro outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o segundo outorgante fornecê-la no prazo de cinco dias úteis. -----

Cláusula 12.^a





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Foro competente

----- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.----

Cláusula 13.ª

Prevalência

----- 1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, e a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. --

----- 2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos, seguidamente a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato. -----

Cláusula 14.ª

Disposições finais

----- 1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

-----2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável. -----

----- 3. O procedimento do Concurso Público relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação tomada em Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2019.-

----- 4. O bem objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da da Câmara Municipal de 27 de fevereiro de 2019, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2019.-----

----- 5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da da Câmara Municipal de 27 de fevereiro de 2019, cujo ato foi ratificado

por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2019.-----

----- 6. A celebração do presente contrato foi autorizada mediante despacho do Presidente da da Câmara Municipal de 15 de março de 2019.-----

----- 7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 325.981,07 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um euros e sete cêntimos). -----

----- 8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 07.01.10.02. (Compromisso n.º 2019/948). -----

----- 9. O encargo para o presente ano económico é de € 400.956,72 (quatrocentos mil novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado. -----

----- 10. O gestor do presente contrato designado por autorizado por deliberação tomada em Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2019, é o Assistente Operacional, Paulo Manuel Alves Dias.-----

----- 11. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

----- Verifiquei que: -----

----- **Relativamente à MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., verifiquei que:**-----

----- Têm a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P, em 04-12-2018.

----- Apresentou documentos comprovativos de haver cumprido as disposições legais sobre o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de LISBOA-4, em 24 de janeiro de 2019, em como não é devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado. -----

----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante. -----

----- **Relativamente à sociedade ENIGMA VIRTUAL, LDA, verifiquei que:** -----

----- Têm a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P, em 22-01-2019.

----- Apresentou documentos comprovativos de haver cumprido as disposições legais sobre o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----

----- Apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de PORTO-2, em 31 de janeiro de 2019, em como não é devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado. -----

----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante. -----

----- **Arquivo:** -----

----- Proposta; -----

----- Programa de Concurso e Caderno de Encargos; -----

----- Fotocópias das Certidões do Registo Comercial de Lisboa-4.ª Secção e Porto-1.ª Secção. -----

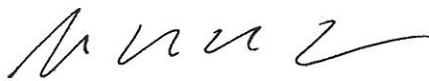
----- Procuração notarial de 17 de julho de 2015. -----

----- Foi este contrato lido, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos e assinado pelos intervenientes. -----

Primeiro Outorgante,



Segundo Outorgante,


Martim Pimenta

Oficial Público,

Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro